



Conselho Nacional de Justiça

REGULAMENTO PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DAS OFICINAS DE DIVÓRCIO E PARENTALIDADE

Art. 1º Nos termos da Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, e da Recomendação CNJ n. 50, de 8 de maio de 2014, e visando auxiliar os Tribunais e as demais entidades públicas empenhadas na harmonização e na estabilização das relações familiares, bem como na capacitação de expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, o Comitê Gestor da Conciliação estabelece as diretrizes para a realização dos Cursos de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade.

Art. 2º A Oficina de Divórcio e Parentalidade consiste em programa educacional, multidisciplinar e preventivo, sem fins lucrativos, com o intuito de harmonizar e de estabilizar as relações familiares, especialmente na fase de transição oriunda do rompimento da relação conjugal que gerou filhos.

Art. 3º A Oficina destina-se a famílias nas quais a parentalidade em relação aos filhos menores está dissociada da conjugalidade, seja porque esta foi dissolvida, seja porque nunca fora estabelecida.

§ 1º Podem ser encaminhados para participação em Oficina pais, mães e filhos, com idade de 6 a 17 anos, que estejam vivenciando conflitos surgidos em decorrência da mudança da estrutura familiar.

§ 2º A Oficina poderá ser realizada sempre que for detectada a presença de conflito, independentemente da fase de seu tratamento, seja ela extraprocessual, processual, pendente de julgamento ou com sentença ou acordo já celebrado.

Art. 4º A Oficina de Divórcio e Parentalidade possui os seguintes objetivos:

I – ofertar instrumentos de adaptação à transição familiar para as famílias que enfrentam conflitos relacionados à extinção da conjugalidade;

II – fortalecer os pais para que sejam protagonistas da solução de seus próprios conflitos, de modo que não haja necessidade de intervenção constante do Poder Judiciário;

III – prevenir a alienação parental por meio da conscientização dos pais sobre a importância da presença deles na vida dos filhos, bem como dos malefícios que a falta de um ou de outro pode ocasionar;



Conselho Nacional de Justiça

IV – estimular o estabelecimento da comunicação aberta e construtiva entre os pais;

V – diferenciar as vias de comunicação existentes para os pais daquelas utilizadas para os filhos;

VI – fornecer aos participantes informações úteis acerca das questões jurídicas que emergem da relação;

VII – induzir os pais ao desenvolvimento de habilidades, qualidades e conhecimentos para a criação de ambiente saudável de remodelação da família;

VIII – transmitir mensagem de esperança e encorajamento aos seus participantes e demonstrar que a finalização de uma relação conjugal conflitiva levará, a longo prazo, à melhora do vínculo parental entre pais e filhos, bastando, para tanto, a reconstrução da relação com diálogo e respeito mútuo;

IX – conscientizar os pais de que seu comportamento pode melhorar a capacidade de compreensão dos filhos quanto à superação do período de crise;

X – esclarecer aos pais que o Poder Judiciário sempre busca a solução mais adequada à resolução de seus conflitos e ao bem-estar de seus filhos;

XI – proporcionar aos filhos ambiente seguro para a expressão adequada das emoções, isentando-os da sensação de culpa pelo fim do relacionamento dos pais;

XII – transmitir aos filhos estratégias para a superação das dificuldades inerentes à fase de transição familiar.

Art. 5º A Oficina de Divórcio e Parentalidade divide-se em Oficina de Pais e Oficina de Filhos.

§ 1º A Oficina de Pais destina-se aos genitores e/ou aos responsáveis pelos frutos de seu relacionamento, incluídos avós ou outros que necessitem de auxílio para a reformulação de seus discursos e atitudes em relação aos demais parentes e aos incapazes sob seus cuidados.

§ 2º A Oficina de Filhos é composta pela Oficina de Crianças, destinada aos menores com idade de 6 a 11 anos, e pela Oficina de Adolescentes, destinada aos jovens com idade de 12 a 17 anos.



Conselho Nacional de Justiça

§ 3º A Oficina de Divórcio e Parentalidade poderá compreender apenas a Oficina dos Pais.

§ 4º Os filhos não deverão participar da Oficina de Pais e os pais não deverão participar da Oficina de Filhos, em virtude da diferença de metodologia de trabalho utilizada para cada uma delas, bem como para evitar-se a exposição de um grupo de discussões em relação ao outro.

Art. 6º Durante a Oficina de Divórcio e Parentalidade o expositor deverá observar os seguintes princípios:

I – *Imparcialidade*: dever de agir sem favoritismo, preferência ou preconceito, de modo que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, para adequada compreensão da realidade dos envolvidos no conflito familiar;

II – *Autonomia da vontade dos envolvidos*: dever de respeito à vontade das partes em participar da Oficina;

III – *Confidencialidade*: manutenção do sigilo sobre as informações obtidas durante a realização da Oficina, salvo nas hipóteses de autorização expressa das partes e de violação à ordem pública ou às leis vigentes;

IV – *Validação*: estímulo aos participantes quanto à percepção recíproca de que todos são seres humanos merecedores de atenção e respeito;

V – *Neutralidade*: não impor, orientar ou formular sugestões sobre o mérito da disputa concreta dos participantes da Oficina, segundo a própria escala de valores.

§ 1º É vedado ao expositor emitir conselhos pessoais ou jurídicos aos participantes da Oficina, por se tratar de programa educacional e preventivo não destinado à orientação de casos específicos.

§ 2º O expositor está sujeito ao código de ética estabelecido no Anexo II da Resolução CNJ n. 125/2010, ainda que não seja mediador.

§ 3º O expositor deverá submeter-se à atualização do programa de formação de expositores, caso esse sobrevenha, e à avaliação do usuário.

Art. 7º Para participar do curso de formação de expositores de oficinas de divórcio e parentalidade é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:



Conselho Nacional de Justiça

I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II – ser selecionado pelo NUPEMEC, por instituição indicada por ele ou pelo CEJUSC, a critério daquele;

III – ter habilidade docente e conhecimento de trabalhos com grupos.

Art. 8º O curso é composto de 2 (duas) etapas: uma teórica, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, ministrada em modo presencial ou telepresencial; outra prática, a ser desenvolvida na forma dos artigos 10 e 11 deste regulamento.

§ 1º Para aprovação na etapa teórica os participantes deverão ter frequência de 100% (cem por cento).

§ 2º Finda esta etapa, o Tribunal poderá emitir declaração de comparecimento aos participantes, a qual, em nenhuma hipótese substituirá a declaração de término da etapa teórica a ser emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º Após o término da etapa teórica, o formador deverá encaminhar ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que atuará sob supervisão do Comitê Gestor da Conciliação, a lista de presença e a relação dos aprovados para inclusão dos nomes dos cursistas no Cadastro Nacional de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade (CEODP).

§ 1º A lista de presença deverá conter, além do nome dos participantes e respectivas assinaturas, a identificação do Tribunal ou da instituição que realizou o curso, a data, o horário e o nome do(s) formador(es), conforme modelo constante do Anexo I deste regulamento.

§ 2º A lista de aprovados deverá conter, além dos dados identificadores do curso: nome completo dos cursistas, número dos respectivos CPFs e endereços eletrônicos (e-mails), conforme modelo constante do Anexo I deste regulamento.

§ 3º Concluída a etapa teórica, o Comitê Gestor da Conciliação, por meio do CEAJUD, incluirá o nome do participante no CEODP e o qualificará como “expositor em formação”.



Conselho Nacional de Justiça

§ 4º Efetuado o cadastro, o participante receberá comunicação eletrônica contendo *login* e senha para acesso ao CEODP e à declaração de término da etapa teórica.

Art. 10. Para concluir a formação, mediante o cumprimento da etapa prática, o cursista deverá ministrar, no prazo de 01 (um) ano, contado da data de expedição da declaração de cumprimento da etapa teórica, 5 (cinco) Oficinas de Divórcio e Parentalidade, não remuneradas, observadas as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante justificativa a ser apresentada pelo Coordenador do NUPEMEC.

Art. 11. A comprovação da realização de cada uma das 5 (cinco) Oficinas de que trata o artigo 10 deverá ser feita mediante a inclusão dos seguintes documentos no CEODP, pelo próprio expositor em formação, elaborados conforme modelo constante do Anexo II deste regulamento:

- I - listas de presença assinadas pelos participantes das oficinas (pais, mães e filhos, conforme o caso);
- II - avaliações preenchidas pelos participantes das oficinas;
- III – declaração preenchida pelo CEJUSC da localidade de realização da Oficina atestando o desempenho do expositor.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo poderão ser consideradas somente as oficinas que tenham sido efetivamente avaliadas pelos participantes, mediante o preenchimento do respectivo formulário de avaliação.

Art. 12. A certificação do participante do Curso de Formação de Expositores de Oficinas de Divórcio e Parentalidade será expedida pelo Comitê Gestor da Conciliação após avaliação dos documentos inseridos no CEODP pelo próprio participante.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* será realizada pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§ 2º O certificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.



Conselho Nacional de Justiça

§ 3º A revalidação deverá ser feita em periodicidade anual.

§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante justificativa a ser apresentada pelo Coordenador do NUPEMEC.

§ 5º Para revalidar o certificado, o expositor deverá ministrar, durante o período de validade, pelo menos 1 (uma) Oficina de Divórcio e Parentalidade, de forma gratuita, nas mesmas condições referidas no artigo 11.

§ 6º Os documentos referentes ao curso anual de que trata o parágrafo anterior deverão ser inseridos no CEODP somente após o vencimento da certificação.

§ 7º Expirada a validade do certificado, haverá suspensão do expositor no Cadastro Nacional de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade enquanto não atendido o disposto no § 3º deste artigo.

§ 8º Fica proibida a utilização da qualificação “Expositor do CNJ”.

§ 9º O participante do curso não pode ostentar a condição de “expositor certificado pelo CNJ” enquanto não concluir as duas etapas do curso de formação de expositor.

Art. 13. As Oficinas de Divórcio e Parentalidade serão ministradas com base em material pedagógico desenvolvido pelo Comitê Gestor da Conciliação, a ser fornecido aos participantes do treinamento pela equipe multidisciplinar de formadores cadastrada no Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º O material pedagógico consiste em *slides* (em arquivo PowerPoint), vídeos, Cartilha do Divórcio para os Pais, Cartilha do Divórcio, para os adolescentes, e Gibi “Turminha do Enzo”, para as crianças.

§ 2º O tribunal ou entidade prevista no artigo 9º, responsável pelo treinamento ministrado pela equipe multidisciplinar de formadores, zelará pela utilização dos vídeos referidos no § 1º do artigo anterior exclusivamente nas Oficinas e pela preservação da identidade do material pedagógico, o qual não poderá sofrer alterações que descaracterizem sua essência.

Art. 14. Nos certificados emitidos sob as regras do regulamento anterior, onde se lê “instrutor”, leia-se “expositor”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 15. O Cadastro Nacional de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade será administrado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 16. Este regulamento aplica-se aos cursos de formação de expositores que se iniciarem a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. A declaração de que trata o artigo 11, inciso III, poderá ser utilizada pelo CEJUSC nos cursos de formação de expositores de oficinas de divórcio e parentalidade ministrados na vigência do regulamento anterior, cujo prazo de conclusão da etapa prática esteja em curso.

Art. 17. Os procedimentos de registro dos cursos, cadastro de participantes e análise de documentos, entre outros, serão executados pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sob supervisão da Coordenadoria do Comitê Gestor da Conciliação.

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor da Conciliação.

Brasília, 10 de setembro de 2018.

Comitê Gestor da Conciliação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

Modelos para utilização em Curso de Formação de Expositores de Oficinas de Divórcio e Parentalidade

Lista de Presença



Oficina de Pais e Filhos

CURSO DE FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DE OFICINAS DE DIVÓRCIO E PARENTALIDADE

LOCAL: Insira o nome da instituição, da cidade e do estado

DATA: Insira a data (00/00/0000)

HORÁRIO: Insira o horário de início e de término

FORMADOR(ES): Insira o(s) nome(s) do(s) formador(es)

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lista de Aprovados para a etapa prática



Oficina de
Pais e Filhos

CURSO DE FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DE OFICINAS DE DIVÓRCIO E PARENTALIDADE

LOCAL: Insira o nome da instituição, da cidade e do estado

DATA: Insira a data (00/00/0000)

FORMADOR(ES): Insira o(s) nome(s) do(s) formador(es)

LISTA DE APROVADOS NA ETAPA TEÓRICA

	Nome	CPF	E-mail	Telefone	Cargo	Órgão
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

Modelos para utilização em Oficinas de Divórcio e Parentalidade

Lista de Presença



Oficina de
Pais e Filhos

OFICINA DE DIVÓRCIO E PARENTALIDADE

Insira o tipo de oficina. Ex.: OFICINA DE PAIS OU OFICINA DE FILHOS

LOCAL: Insira o nome da instituição, da cidade e do estado

DATA: Insira a data (00/00/0000)

HORÁRIO: Insira o horário de início e de término

EXPOSITOR(ES) EM FORMAÇÃO: Insira o(s) nome(s) do(a) expositor(a) em formação

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



Conselho Nacional de Justiça

Ficha de Avaliação da Oficina de Pais (Para preenchimento pelo usuário/participante da Oficina)



FICHA DE AVALIAÇÃO (OFICINA DE PAIS)

Obrigado por aceitar o convite para participar da Oficina de Pais e Filhos! Sua avaliação é muito importante para o aprimoramento do nosso trabalho. Por isso contamos com a sua colaboração respondendo este questionário.

LOCAL DA OFICINA: _____

DATA DA OFICINA: _____

NOME(S) DO(A)(S) EXPOSITOR(A)(ES):

1- _____

2- _____

NOME DO PARTICIPANTE (IDENTIFICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA):

1. AVALIAÇÃO DO(A)(S) EXPOSITOR(A)(ES):

EXPOSITOR(A) 1:

Apresentou-se de forma acessível? SIM () NÃO ()

Foi atencioso e educado? SIM () NÃO ()

Aparentou confiança e controle emocional? SIM () NÃO ()

Avaliação Geral do Expositor: () MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

EXPOSITOR(A) 2:

Apresentou-se de forma acessível? SIM () NÃO ()

Foi atencioso e educado? SIM () NÃO ()

Aparentou confiança e controle emocional? SIM () NÃO ()

Avaliação Geral do Expositor: () MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

2. QUAL O SEU GRAU DE SATISFAÇÃO COM A OFICINA?

() MUITO SATISFEITO () SATISFEITO () POUCO SATISFEITO () INSATISFEITO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. AVALIE A OFICINA SOB OS SEGUINTE ASPECTOS:

APRESENTAÇÃO:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

MATERIAL:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

ESPAÇO:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

DURAÇÃO:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

4. VOCÊ INDICARIA A OFICINA PARA ALGUÉM?

() SIM () NÃO

5. GOSTARIA DE FAZER ALGUMA OBSERVAÇÃO, RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO SOBRE O TRABALHO REALIZADO?

6. A OFICINA O AJUDOU A REFLETIR SOBRE A FORMA DE AGIR EM RELAÇÃO AO SEU EX-PARCEIRO?

() SIM () NÃO

Se desejar, comente sua resposta:

7. A OFICINA O AJUDOU A REFLETIR SOBRE A FORMA DE AGIR EM RELAÇÃO A SEUS FILHOS?

() SIM () NÃO

Se desejar, comente sua resposta:

8. PARA VOCÊ, O QUE A OFICINA DE PAIS E FILHOS SIGNIFICOU?

GRATIDÃO!



Conselho Nacional de Justiça

Ficha de Avaliação da Oficina e Adolescentes (Para preenchimento pelo usuário/participante da Oficina)



FICHA DE AVALIAÇÃO (OFICINA DE ADOLESCENTES)

Obrigado por aceitar o convite para participar da Oficina de Pais e Filhos! Sua avaliação é muito importante para o aprimoramento do nosso trabalho. Por isso contamos com a sua colaboração respondendo este questionário.

LOCAL DA OFICINA: _____

DATA DA OFICINA: _____

NOME(S) DO(A)(S) EXPOSITOR(A)(ES):

1- _____

2- _____

NOME DO PARTICIPANTE (IDENTIFICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA):

1. AVALIAÇÃO DO(A)(S) EXPOSITOR(A)(ES):

EXPOSITOR(A) 1:

Apresentou-se de forma acessível? SIM () NÃO ()

Foi atencioso e educado? SIM () NÃO ()

Aparentou confiança e controle emocional? SIM () NÃO ()

Avaliação Geral do Expositor: () MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

EXPOSITOR(A) 2:

Apresentou-se de forma acessível? SIM () NÃO ()

Foi atencioso e educado? SIM () NÃO ()

Aparentou confiança e controle emocional? SIM () NÃO ()

Avaliação Geral do Expositor: () MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

2. QUAL O SEU GRAU DE SATISFAÇÃO COM A OFICINA?

() MUITO SATISFEITO () SATISFEITO () POUCO SATISFEITO () INSATISFEITO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. AVALIE A OFICINA SOB OS SEGUINTE ASPECTOS:

APRESENTAÇÃO:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

MATERIAL:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

ESPAÇO:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

DURAÇÃO:

() MUITO BOM () BOM () REGULAR () FRACO

4. VOCÊ INDICARIA A OFICINA PARA ALGUÉM?

() SIM () NÃO

5. GOSTARIA DE FAZER ALGUMA OBSERVAÇÃO, RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO SOBRE O TRABALHO REALIZADO?

6. A OFICINA O AJUDOU A REFLETIR SOBRE A FORMA DE AGIR EM RELAÇÃO AOS SEUS PAIS?

() SIM () NÃO

Se desejar, comente sua resposta:

7. PARA VOCÊ, O QUE A OFICINA DE PAIS E FILHOS SIGNIFICOU?

GRATIDÃO!



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Avaliação de Desempenho do Expositor em Formação
(Para preenchimento pelo responsável pelo CEJUSC/NUPEMEC)



OFICINA DE DIVÓRCIO E PARENTALIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao regulamento do Curso de Formação de Expositores de Oficinas de Divórcio e Parentalidade (artigo 11, III), que o(a) expositor(a) em formação Insira o nome do expositor apresentou desempenho satisfatório na exposição da Oficina de Divórcio e Parentalidade realizada na Comarca de Insira o nome da Comarca, em Insira a data, conforme revelam as fichas de avaliação preenchidas pelos respectivos participantes.

Insira o local, insira o dia de insira o mês de insira o ano.

Insira o nome e a assinatura do responsável pelo CEJUSC ou pelo NUPEMEC

Insira o cargo ocupado pelo responsável

Comarca de Insira o nome da Comarca